

Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

Prova 61 | 2025

2.º Ciclo do Ensino Básico

Português (Prova Oral)

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Português, sobre a aprendizagem definida para o final do 2.º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 70/2021, de 3 de agosto, n.º 62/2023, de 25 de julho, e n.º 12/2025, de 21 de fevereiro.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro, o Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março, e o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

2. Objeto de avaliação

A prova de equivalência da disciplina de Português permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas e a desenvolver no 2.º ciclo como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova oral de duração limitada.

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova contempla as seguintes competências comunicativas:

Leitura e Educação Literária

- Seleção de informação a partir de material escrito;
- Identificação das ideias principais de um texto e das relações entre as mesmas;
- Interpretação de sentidos implícitos.

Gramática

- Conhecimento sistematizado de aspetos fundamentais da gramática do português padrão.

Oralidade

- Interpretação de discursos orais.
- Produção de textos orais com correção e clareza;
- Participação oportuna e construtiva em situações de interação oral;
- Justificação de pontos de vista;
- Construção de uma argumentação em defesa de uma posição e outra argumentação em defesa do seu contrário.

A prova desenvolve-se em três momentos, correspondendo a três atividades de interação oral, cujos temas se enquadram nos conteúdos enunciados no programa da disciplina, podendo seguir um tema unificador ou percorrer vários temas.

1º momento	Leitura de um texto
2º momento	Questionário orientado (interpretação / análise formal / estruturas gramaticais)
3º momento	Expressão da opinião a partir de um tema abordado no texto

4. Critérios gerais de classificação

A prova terá a cotação total de 100 pontos, que serão distribuídos do seguinte modo:

- Fluência da leitura – 15 pontos;
- Apreensão crítica do significado e da intencionalidade do texto –20 pontos;
- Clareza e fluência da expressão oral – 15 pontos;
- Produção de um discurso adequado/manutenção de um diálogo pertinente – 20 pontos;
- Desenvolvimento dos temas propostos – 15 pontos;
- Correção do conteúdo das respostas – 15 pontos.

5. Material autorizado

O examinando utilizará apenas as folhas com os documentos que lhe serão fornecidas pelo examinador, em momentos determinados da prova.

6. Duração

A prova tem a duração de 15 minutos.

Documento aprovado no dia 15 de maio de 2025 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 31.º, capítulo II, do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março.

A Coordenadora de Departamento



O Presidente do Conselho Pedagógico

